



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS – INPREB

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
Portaria nº 08 – INPREB /2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do Senhor: "EZEQUIAS LEITE DE OLIVEIRA"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88c/c art.6º-A EC 41/03 –Emenda 70/2012 e Art.14, §2º, §3º, da Lei Municipal nº 018/2023 de 10 de janeiro de 2023, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE

Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, conforme laudo da perícia medica sob **CID, S22.0 , M 54.4, ao servidor:** Senhor: EZEQUIAS LEITE DE OLIVEIRA, funcionário público, efetivo desta municipalidade, matricula nº 2297-1, referência P-25-N1/H, C.B.O 515105, CPF 321.826.352-20, RG Nº 181.511 SSP/AC, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 Horas, empossado em 01/07/2003, conforme Decreto nº 430/2003, publicado no mural desta prefeitura em 29/05/2003, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Proporcional –Doença Comum, não especificada em Lei- Com Paridade, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 078/INPREB/2022;

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (art.2º da EC nº 47/05);

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 03 de Abril de 2023

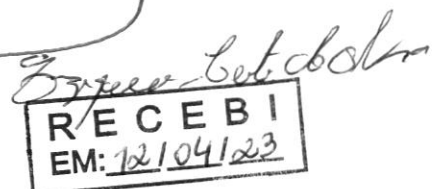
Challen Campos Souza

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:

Ronaldi Rodrigues de Oliveira

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, NÃO HAVER SOFRIDO ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, PENALIDADE DISCIPLINAR de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Buritis/RO, ____ de _____ de 2022.

Declarante

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:1880937C

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico n. 42/2023 - Processo 439.4.1/GABINETE/2023 - objeto (Contratação de empresa especializada em publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação no Estado)**, e de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em favor da empresa:**

A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO EIRELI – CNPJ – 14.515.552/0001-47 a proposta no valor de R\$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais).

Buritis, 04 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:0448B681

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PORTARIA Nº05 – INPREB /2023

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Portaria nº05 – INPREB /2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do Senhor: "JOSE AMADEU DO NASCIMENTO"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º da EC/41 e Art.17, e 21 da Lei Municipal nº 018 de 10 de janeiro de 2023, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor senhor: JOSE AMADEU DO NASCIMENTO, funcionário público, efetivo desta municipalidade, matrícula nº 2026-1 referência P-13-N1/G, C.B.O 331105 CPF 381.181.734-53 RG Nº 516.134 SSP/RO contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: PROFESSOR CLASSE C 40 HORAS – EDUCAÇÃO FISICA, empossado em 29/01/2002, edital de Publicação nº 13/02 publicado no mural desta

prefeitura em 18/01/2002, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Integral- Com Paridade Última Remuneração base Previdenciária conforme consta no processo Administrativo sob o nº 039/INPREB/2022;

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos servidores em atividades do Ente (Art.2º da EC 47/05)

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 03 de abril de 2023

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:0EC427EF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PORTARIA Nº 08 – INPREB /2023

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ Portaria nº 08 – INPREB /2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do Senhor: "EZEQUIAS LEITE DE OLIVEIRA"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88c/c art.6º-A EC 41/03 – Emenda 70/2012 e Art.14, §2º, §3º, da Lei Municipal nº 018/2023 de 10 de janeiro de 2023, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, conforme laudo da perícia medica sob **CID, S22.0, M 54.4, ao servidor:** Senhor: EZEQUIAS LEITE DE OLIVEIRA, funcionário público, efetivo desta municipalidade, matrícula nº 2297-1, referência P-25-N1/H, C.B.O 515105, CPF 321.826.352-20, RG Nº 181.511 SSP/AC, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 Horas, empossado em 01/07/2003, conforme Decreto nº 430/2003, publicado no mural desta prefeitura em 29/05/2003, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Proporcional –Doença Comum, não especificada em Lei- Com Paridade, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 078/INPREB/2022;

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (art.2º da EC nº 47/05);

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritit, RO 03 de Abril de 2023

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:2DC16485

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
RESOLUÇÃO Nº 084/2023

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS DIÁRIAS DOS VEREADORES E DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da atribuição que lhe confere o do Regimento Interno,

RESOLUÇÃO

Art. 1º – As diárias dos Vereadores e dos Servidores para fora do Município nos termos da Lei Municipal n.1099/GP/2022, fazem jus ao recebimento de diárias. Nesse sentido, a Lei Municipal, em seu artigo 25º, determina que as referidas diárias sejam reajustadas por Resolução sempre que houver necessidade de correção de valores. Tendo em vista que há disposição legal, os valores das diárias passam a ser:

I – Vereador: - fará jus às diárias no equivalente a 07 (sete) Unidade Padrão Fiscal do Município (UPF);

II – Servidor: fará jus às diárias no equivalente a 05 (cinco) Unidade Padrão Fiscal do Município (UPF);

Parágrafo Único. No deslocamento para fora do Estado, os valores das diárias serão acrescidos em 100% (cem por cento).

Art. 2º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação própria, consignadas no orçamento.

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cacaulândia Em 04 de Abril de 2023.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMC

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:E0B63B88

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
CAMÂMRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PROCESSO
Nº42/2023 AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

CAMÂMRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
PROCESSO Nº42/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA E LOCAÇÃO DE**

EQUIPAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.

FORNECEDOR: BULLETI NET SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ:26.569.744/0001-15
VALOR:RS 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Cacaulândia – RO, 04 de Abril de 2023.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:D66C7B9F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXEGIBILIDADE 03

Acolho a justificativa e o parecer Jurídico e **RATIFICO** a INEXEGIBILIDADE para pagamento destinado as inscrições para **21ª Capacitação Estadual para conselheiros Tutelares e Rede de Garantia de Direito da Criança e Adolescente, nos dias 25, 26 e 27 de Abril de 2023 na cidade de Ji Paraná-RO, conforme processo 3-36/2023, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de R\$300,00,00 (trezentos reais) em favor de Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia - ACTRON, CNPJ:05.370.912/0001-79, tendo por base o artigo 25, II e artigo 13 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.**

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 04 de Abril de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:F7DC5D27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.339 /GP/2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre o Sistema de Controle de Frequência Por Meio de Ponto Eletrônico Do Poder Executivo Municipal De Cacaulândia e Dá Outras Providências”

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a utilização de mecanismo eletrônico configura maior eficiência no controle da assiduidade e pontualidade dos servidores públicos.

CONSIDERANDO a necessidade de elevar a qualidade de vida do servidor, aperfeiçoar os serviços públicos por meio da tecnologia da informação e minimizar o gasto público previsto na perspectiva da Modernização da Gestão Pública.

CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência, previsto no artigo 37, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os processos de trabalho e reduzir custos operacionais do Poder Executivo,

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Para efeitos deste Decreto considera-se:

I - jornada de trabalho: período durante o qual o servidor presta serviço ou permanece à disposição do Órgão ou Entidade a que está vinculado.